



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 415/2022
Proc. nº 20.790/2022

Itanhaém, 7 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.627, de 7 de dezembro de 2022, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências**”, originária do Projeto de Lei nº 120/2022, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 96/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RÓDRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DA. n.º 215/2022
CME Proc. 2095/2022
26/12/2022 às 15h37min.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.627, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a construção da Praça do Conjunto Habitacional Itanhaém I, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0013.1034	Construção e Remodelação de Praças Públicas
604 4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos federais oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento Geral da União de 2022, na modalidade Transferência Especial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

2022. Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.790/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de


GILBERTO ANDRIGETTO JÚNIOR
Secretário de Administração